



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0398/2020

EMENTA: Adequação do Piso Base dos Professores Municipais, e aplicação do percentual de 12,84%, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araçoiaba**, no Estado de Pernambuco-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a presente **Lei**.

Art. 1º. Reajuste do Piso Base dos Professores Municipais conforme o percentual de 12,84% (Doze Virgula, oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculada a Secretaria Municipal de Educação na qual os servidores estiverem lotados, podendo ser suplementadas se necessário e de acordo, com previa autorização legislativa de acordo com o Art.167, inciso V da Constituição Federal, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 20 de fevereiro de 2020

Joamy Alves de Oliveira

-Prefeito do Município-